



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP N° 143/2014.

Cabedelo/PB, em 06 de novembro de 2014.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI** que “**Denomina de Tarik Anthony Maia Azevedo, Creche Municipal localizada no bairro do Jacaré, neste Município, e dá outras providências.**

Trata-se de uma justa homenagem a **Tarik Anthony Maia Azevedo**, falecido prematuramente com dois dias de vida, no dia 27 de outubro de 2014, filho de Ricardo Maia e Thiana Lícia Silva Azevedo.

Oportuno destacar que a referida Creche receberá cerca de 130 crianças, oferecendo a Educação Infantil na modalidade creche de 0 a 3 anos e Pré-Escola.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores(as) Vereadores(as) que compõem essa Câmara Municipal, para aprovação desta proposição, uma vez que a matéria é de interesse público relevante e inquestionável.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores(as), protestos de elevado respeito e consideração.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador Lucas Santino da Silva
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A.

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
As 10:45 hs. Em 07/11/2014

Luis Faria
AVISTO

AO EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 11/11/2014



Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

CONSTOU NO EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 11/11/2014

Belo
Secretário

AVULSOS

DISTRIBUÍDO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 11/11/2014

Belo
Secretário

PROJETO DE LEI N° 043/2014.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

APROVADO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 11/11/2014

Presidente

**DENOMINA DE TARIK ANTHONY
MAIA AZEVEDO, CRECHE
MUNICIPAL LOCALIZADA NO
BAIRRO DO JACARÉ, NESTE
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica denominada de Tarik Anthony Maia Azevedo, a Creche Municipal localizada na Rua Projetada Oceania VI. S/N, Bairro do Jacaré, neste Município.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 06 de novembro de 2014; 192º da Independência, 125º da República e 58º da Emancipação Política Cabedelense.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito